Ref.2776167-1

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **QUINTA-FEIRA**, 16 DE SETEMBRO DE 2021 - ANO CVI - Nº 23.251

SECRETARIA DE CULTURA

Portaria nº 051, de 15 de setembro de 2021.
Dispõe sobre acesso de servidores do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC ao módulo "Cadastro da Despesa - CDD" e à funcionalidade "Prestação de Contas dos Convênios/Outros Ajustes Concedidos" junto ao Sistema FIPLAN.
A **SECRETÁRIA DE CULTURA**, no uso de suas atribuições e com fulcro nos art. 2º, IX e XVIII; art. 19; art. 26, caput e parágrafo único; todos do Decreto nº 14.845/2013
RESOLVE,
Art. 1º - Autorizar os servidores listados abaixo a realizarem as ações necessárias à atualização da regularidade das despesas dos projetos contemplados com recursos do Fundo de Cultura da Bahia, no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia - FIPLAN, notadamente no módulo "Cadastro da Despesa - CDD", operando funcionalidade a "Prestação de Contas dos Convênios/Outros Ajustes Concedidos".
I - Sueid de França Bezerra - cadastro: 62616251;
II - Andreia Cristina Santos Damasceno - cadastro: 62313315;
III - Breno Luis Ferreira Barbosa - cadastro: 92006755; e
IV - Tiago Gomes Urpia da Costa Cirne - cadastro 62533060.
Art. 2º - O ordenador de despesa do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC ao qual os servidores autorizados encontram-se vinculados ficará responsável pelas ações e funções realizadas por esses, enquanto usuários, no FIPLAN.
Art. 3° - A atribuição dos perfis de acesso à funcionalidade descrita no Art. 1° obedecerá ao disposto na Instrução Normativa Conjunta SAF/SEFAZ, APG/SEPLAN E SPF/SEFAZ N° 03 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019, publicada no DOE de 03/12/2019.
Art. 4° - Os servidores autorizados no Art. 1° realizarão as ações de atualização mencionadas em âmbito dos projetos adstritos ao IPAC ao qual estejam vinculados.
Art. 5º - Competirá aos servidores integrantes dos quadros funcionais do IPAC a análise das prestações de contas e a apresentação dos respectivos pareceres junto à Comissão Gerenciadora do FCBA.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
ARANY SANTANA NEVES SANTOS
Secretária de Cultura

Portaria nº 052, de 15 de setembro de 2021.
Dispõe sobre acesso de servidores da Fundação Pedro Calmon - FPC ao módulo "Cadastro da Despesa - CDD" e à funcionalidade "Prestação de Contas dos Convênios/Outros Ajustes Concedidos" junto ao Sistema FIPLAN.
A **SECRETÁRIA DE CULTURA**, no uso de suas atribuições e com fulcro nos art. 2º, IX e XVIII; art. 19; art. 26, caput e parágrafo único; todos do Decreto nº 14.845/2013
RESOLVE,
Art. 1º - Autorizar a servidora listada abaixo a realizar as ações necessárias à atualização da regularidade das despesas dos projetos contemplados com recursos do Fundo de Cultura da Bahia, no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia - FIPLAN, notadamente no módulo "Cadastro da Despesa - CDD", operando funcionalidade a "Prestação de Contas dos Convênios/Outros Ajustes Concedidos".
I - Cristiane Santana da Costa Santos - cadastro 575159023.
Art. 2º - O ordenador de despesa da Fundação Pedro Calmon - FPC à qual a servidora autorizada encontra-se vinculada ficará responsável pelas ações e funções realizadas por essa, enquanto usuária, no FIPLAN.
Art. 3° - A atribuição dos perfis de acesso à funcionalidade descrita no Art. 1° obedecerá ao disposto na Instrução Normativa Conjunta SAF/SEFAZ, APG/SEPLAN E SPF/SEFAZ N° 03 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019, publicada no DOE de 03/12/2019.
Art. 4° - A servidora autorizada no Art. 1° realizará as ações de atualização mencionadas em âmbito dos projetos adstritos à FPC à qual esteja vinculada.
Art. 5º - Competirá à servidora integrante dos quadros funcionais da FPC a análise das prestações de contas e a apresentação dos respectivos pareceres junto à Comissão Gerenciadora do FCBA.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
ARANY SANTANA NEVES SANTOS
Secretária de Cultura

Decisão da Secretária: 13/09/2021

Por tudo que foi aludido no processo 0800190003090, com base no Relatório Final da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída por meio da Portaria nº 014, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOE de 13/02/2019, considerando o exaurimento dos fins buscados por meio do presente processo em desfavor da convenente Associação Estadual de Cooperação Agrícola no âmbito do Conv. n° 037/2008 e consequente apresentação de documentação e imagens comprovando a aplicação do recurso no objeto pactuado **DECIDO** pela sua respectiva conclusão e arquivamento.

ARANY SANTANA
Secretária de Cultura

EGBA
DOOL
dool.egba.ba.gov.br

Fundo de Cultura da Bahia – FCBA

RESUMO 6º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº. 36/2017
Processo nº. 0800170022811. Proponente: Coisa de Cinema: "**Panorama Internacional Coisa de Cinema**". Pelo presente Termo Aditivo fica alterado o cronograma de desembolso, a vigência final do Termo de Acordo e Compromisso n° **36/2017** de 31 de Dezembro de 2021 para 31 de Dezembro de 2022. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo original Assinam: Sra. Arany Santana Neves Santos - Secretária de Cultura e a Sra. Marília Hughes Guerreiro Costa- Responsável Legal da Coisa de Cinema. Data de assinatura: 10/09/2021.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.
RESOLUÇÃO Nº 142/2021
Revoga a Resolução nº 17/2018, que habilitou a LUPUS DESENVOLVIMENTO EM ALIMENTOS LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100170008403,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar, ad referendum do Conselho, a Resolução nº 17, de 21 de novembro de 2017, que habilitou a LUPUS DESENVOLVIMENTO EM ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 11.120.258/0003-00 e IE nº 084.731.188NO, com base no parecer da Secretaria Executiva e na avaliação da Coordenação de Acompanhamento de Empreendimentos Incentivados desta Secretaria, aos benefícios previstos no Programa.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 15 de setembro de 2021.
NELSON SOUZA LEAL
Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria Nº 00325682 de 15 de Setembro de 2021
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear **Liliane Andrade Silva Porto**, para o cargo em comissão Coordenador IV, símbolo DAI-5, do(a) DIRETORIA DE INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE, a partir de 02 de Setembro de 2021.

JOSIAS GOMES DA SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

RESUMO DE CARTA ADITIVA
Nº 035/18.4 Convenentes: CAR/ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO CORREGO MUTUM. Município: Itanhem-Ba. Fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir de 28/09/2021. Assinatura:15/09/2021.
Nº 105/17.5 Convenentes: CAR/ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORESRURAIS E MORADORES DO GUIGO.Município: Ituaçu-Ba. Fica prorrogado por mais 365 dias, contados a partir de 27/09/2021. Assinatura:15/09/2021.
Nº 143/18.4 Convenentes: CAR/COOPERATIVA AGROPECUARIA DO LITORAL NORTE DA BAHIA.Município:Rio Real-Ba. Fica prorrogado por mais 365 dias, contados a partir de 27/09/2021. Assinatura:15/09/2021.
Nº 149/17.3 Convenentes: CAR/COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES RURAIS DE JUSSARA COPERJ.Município:Jussara-Ba. Fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir de 26/09/2021. Assinatura:15/09/2021.
Nº 166/17.4 Convenentes: CAR/ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO LAMEIRO.Município: Mirante-Ba. Fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir de 30/09/2021. Assinatura:15/09/2021.
Nº 227/18.3 Convenentes: CAR/ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA MILIAN E CIRCOVIZINHOS-APMC.Município: Campo Alegre de Lourdes-Ba. Fica prorrogado por mais 120 dias, contados a partir de 24/09/2021. Assinatura:15/09/2021.
Nº 228/18.3 Convenentes: CAR/ ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA MILIAN E CIRCOVIZINHOS-APMC.Município: Campo Alegre de Lourdes-Ba. Fica prorrogado por mais 120 dias, contados a partir de 24/09/2021. Assinatura:14/09/2021.
Nº 229/18.4 Convenentes: CAR/ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA MILIAN E CIRCOVIZINHOS-APMC.Município: Campo Alegre de Lourdes-Ba. Fica prorrogado por mais 150 dias, contados a partir de 24/09/2021. Assinatura:15/09/2021.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: C0MDMZOTK4

Quadro de Assinaturas
Este documento foi assinado eletronicamente por: Alexandre Freitas Simoes Responsável - Assinado em 07/04/2022

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: C0MDMZOTK4